



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Iniciativa Liberal,
referentes a 2017**

PA 21/Contas Anuais/17/2018

dezembro/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método	4
2.2. Condicionantes	8
2.2.1. Processo de prestação de contas	8
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	9
5. Conclusões.....	9
Lista de Anexos	10



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IL	Partido Iniciativa Liberal
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
ORA	Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido Iniciativa Liberal, relativo às Contas anuais de 2017, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos, designadamente a inexistência de irregularidades.



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2017, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, daqui em diante designado por **IL**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2017 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do Anexo I);
- (ii) Aplicação pela ORA de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010,



da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

(i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;

(ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;

(iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e

(iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2017, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente



refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;

j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP e, no que se refere à angariação de fundos, com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites previstos na lei;

k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2017 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;



- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2017;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;



v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2017; e

w) Análise das contas específicas (concretamente, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Processo de prestação de contas

O Partido só foi constituído em 2017 (cfr. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 826/2017, de 13 de dezembro).

De acordo com o processo de prestação de contas apresentado pelo IL, constatamos que no período compreendido entre a data da sua inscrição no Tribunal Constitucional e a data do fim do ano económico (19 dias), o Partido não obteve rendimentos nem incorreu em gastos.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras do IL, referentes ao exercício de 2017, e submetidas à apreciação da ECFP, compreendem o balanço, em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo e de fundos patrimoniais de zero euros, incluindo um resultado líquido, igualmente, de zero euros), a demonstração dos resultados e o anexo.



4. Resultados / observações

Nada a assinalar.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, e face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo IL refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2017.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

O trabalho de auditoria foi concluído em 27 de dezembro de 2018.

Lisboa, 12 de dezembro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisora Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I

Contas anuais do IL (2017)

ANEXO II

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do IL (2017)

INICIATIVA LIBERAL - IL		Montantes expressos em euro	
BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017			
RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		2017	2016
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....			
Activos intangíveis.....			
Investimentos financeiros.....			
Accionistas/sócios.....			
		0.00	0.00
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clientes.....			
Estado e outros entes públicos.....			
Diferimentos.....			
Outros activos correntes.....			
Caixa e depósitos bancários.....			
		0.00	0.00
Total do Activo		0.00	0.00
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital realizado.....			
Outros instrumentos de capital próprio.....			
Reservas.....			
Resultados transitados.....			
Outras variações no capital próprio.....			
Resultado líquido do período.....			
Total do capital próprio		0.00	0.00
Passivo:			
Passivo não corrente			
Provisões.....			
Financiamentos obtidos.....			
Outras contas a pagar.....			
		0.00	0.00
Passivo corrente			
Fornecedores.....			
Estado e outros entes públicos.....			
Diferimentos.....			
Outros passivos correntes.....			
		0.00	0.00
Total do passivo		0.00	0.00
Total do Capital Próprio e do Passivo		0.00	0.00



INICIATIVA LIBERAL, IL			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2017			
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2017	2016
RENDIMENTOS E GASTOS			
Prestação de Serviços:			
Quotizações			
Contribuições dos Membros			
Doações			
Angariação de Fundos			
Mercadoria			
Outras Receitas			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....			
Fornecimentos e serviços externos.....			
Gastos com o pessoal.....			
Imparidade (perdas/reversões).....			
Provisões (aumentos/reduções).....			
Outros rendimentos e ganhos.....			
Outros gastos e perdas.....			
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		0	0
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		0	0
Gasto líquido de financiamento.....			
Resultado antes de impostos		0	0
Imposto sobre o rendimento do período.....			
Resultado líquido do período		0	0
DIRECÇÃO			



ANEXO II – Relatório da auditora externa (CD anexo)